

INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Câmpus Avançado Jundiaí

EDITAL INTERNO Nº 024, de 29 de julho de 2019

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE
IFSP CÂMPUS AVANÇADO JUNDIAÍ**

NOVAS INSCRIÇÕES E RENOVAÇÕES

1. ABERTURA

O Diretor Geral do Câmpus Avançado Jundiaí, no uso de suas atribuições, através do Serviço Sociopedagógico / CAE, torna público o processo de inscrição para o Programa de Auxílio Permanência de estudantes regularmente matriculados neste câmpus, nos cursos técnicos de Logística e Comércio, observando-se os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, fundamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 e Regulamento do Programa de Assistência Estudantil no IFSP, aprovado pela Resolução nº 135 e 136/IFSP, de 04 de novembro de 2014.

Este edital trata sobre pedido de **NOVAS INSCRIÇÕES e RENOVAÇÕES**, para estudantes de cursos regulares semestrais e anuais.

2. OBJETIVOS

O Programa de Assistência Estudantil – Câmpus Avançado Jundiaí tem suas ações projetadas sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino, e busca garantir a permanência do(a) estudante na escola e, conseqüentemente, a diminuição dos índices de evasão escolar. O programa visa assegurar recursos necessários para a superação de obstáculos que dificultam a permanência e/ou o êxito no processo de formação dos (das) estudantes do câmpus.

3. MODALIDADE E PÚBLICO A SER BENEFICIADO

O subsídio caracteriza-se como pagamento em espécie de auxílio disponibilizado diretamente aos(às) estudantes através de depósito em conta. Os valores disponibilizados e o número de beneficiados(as) buscarão atender às necessidades dos(as) estudantes, mas

também estarão condicionados à disponibilidade orçamentária. O subsídio disponibilizado neste Edital refere-se ao auxílio transporte e deverá ser solicitado por meio do **Anexo II**.

4. DURAÇÃO DO PROGRAMA

Durante o 2º semestre são disponibilizadas 5 (cinco) parcelas. O número de parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária de 2019 e avaliações periódicas da equipe Sociopedagógica/CAE do Câmpus, observando-se questões como: frequência, regularidade das informações prestadas pelo(a) estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros.

Não há data fixa para a efetivação dos pagamentos pois depende dos trâmites administrativos e financeiros do IFSP.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária de 2019.

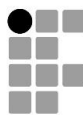
6. REQUISITOS

Somente poderá se inscrever no Programa, o(a) estudante que possui a renda per capita familiar de até 1(um) salário mínimo e meio em vigor na época da inscrição. Para a obtenção da renda per capita é necessário somar todos os proventos recebidos e dividir pelo total de membros da família/casa.

7. DA INSCRIÇÃO

Para inscrição no Programa de Assistência Estudantil, o(a) estudante deverá observar o cronograma (**ANEXO I**), no qual constam informações sobre prazos, bem como locais onde ocorrerão as etapas:

- a)** Retirada dos formulários (CAE, Biblioteca do câmpus) ou impresso pelo(a) próprio(a) candidato(a) por meio do site do câmpus;
- b)** Entrega dos formulários e documentos comprobatórios indicados no item 8 (inscrições) em envelope fechado na CAE ou Biblioteca do câmpus;
- c)** Análise dos pedidos por parte da equipe do Programa;



- d) Publicação dos resultados parciais (murais do câmpus);
- e) Recursos (CAE e Biblioteca do câmpus);
- f) Publicação do resultado final (murais e site do câmpus).

7.1 Não serão homologadas as inscrições em que todos os documentos não forem apresentados.

8. CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO E PREVISÃO DOS AUXÍLIOS

A seleção será realizada pelo Sociopedagógico / CAE do Câmpus. Serão analisadas as informações constantes nos formulários e cópias de documentos. Após análise, os(as) estudantes serão ordenados(as), de acordo com suas condições econômicas, até o limite da disponibilidade orçamentário-financeira. Os(As) inscritos(as) serão classificados(as) de acordo com a renda per capita familiar e contemplados(as) de acordo com a disponibilidade orçamentária do câmpus.

9. DOCUMENTOS – INSCRIÇÕES

Os documentos devem ser entregues em envelope fechado contendo o nome do(a) aluno(a), curso/turma. No ato da entrega os documentos não serão conferidos.

a) Formulário de inscrição corretamente e completamente preenchido, datado e assinado – frente e verso (**Anexo II**). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo;

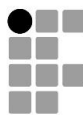
b) Termo de responsabilidade (**Anexo V**);

c) (cópia) RG e CPF do(a) aluno(a) e de todos familiares (no caso de menores que não possuem RG/CPF, apresentar Certidão de Nascimento);

d) (cópia) Comprovante de endereço atual: conta água, energia ou telefone ou correspondência de órgãos públicos ou privados;

e) (cópia) Comprovante de renda atualizado dos últimos 3(três) meses de todos que trabalham na residência ou recebem qualquer tipo de renda, nas seguintes modalidades:

I. Empregados com renda fixa ou servidores públicos: cópia do contracheque atualizado, carteira de trabalho ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado;



II. Proprietários de empresas ou profissionais liberais autônomos: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos últimos três meses e guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada;

- Na DECORE deve constar rendimentos referentes à retirada de pró-labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos últimos três meses.

- Microempreendedor Individual: Poderá ser apresentada a DECORE ou Relatório Mensal das despesas, sugerido pelo SEBRAE, disponível no site:

http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/declaracao-anual-meidasn/RELATORIO_MENSAL_DAS_RECEITAS_BRUTAS.doc/view

III. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – Exercício 2019; DEFIS – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, optantes pelo SIMPLES NACIONAL ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);

IV. Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

Benefícios pagos pelo INSS: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

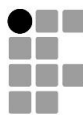
Órgão privado ou regime próprio de previdência: Verificar com o órgão pagador onde está disponível o comprovante deste pagamento.

V. Pensionistas ou Beneficiários do INSS (Auxílio Doença, Auxílio Acidente, Salário Maternidade, Pensão por Morte, BPC): comprovante atualizado de pagamento disponível em: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> .

VI. Pensão alimentícia paga ou recebida pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração (**Anexo VI**) do(a) responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do(a) beneficiário(a), nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do(a) declarante;

VII. Maiores de 18 anos que não trabalham ou que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) sem registro, apresentar cópia da CTPS, das folhas de identificação e contrato de trabalho (em branco) e declaração **Anexo III**;

VIII. Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho (**Anexo III**) e termo de rescisão do último contrato de trabalho (se houver), cópia das folhas de identificação da CTPS e folhas do último registro e da seguinte em branco ou respectivas parcelas do seguro desemprego.



IX. Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo/Trabalho Informal (**Anexo IV**) e cópia da CTPS com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

X. Pessoas com deficiência: Comprovante do benefício recebido;

XI. Estagiário: termo de compromisso de estágio atualizado e declaração da empresa constando o valor da remuneração mensal;

XII. Locatário de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.

f) Maiores de 18 anos - Imposto de Renda – Exercício 2019 (todas as folhas da Declaração, acompanhada do Recibo de Entrega).

Para quem não declara Imposto de Renda: Comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), Exercício 2019 – Disponível em: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

g) Comprovante de conta corrente ou poupança em nome do(a) aluno(a) (**cópia do cabeçalho do extrato ou saldo bancário com nome e data atual**). Não serão aceitas contas conjuntas, contas salário ou contas pessoa jurídica.

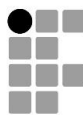
Os auxílios somente serão pagos mediante apresentação de conta em nome do(da) estudante, as ordens de pagamento não serão mais executadas pois geram muitas complicações administrativas.

No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, a equipe responsável pelo Programa do câmpus poderá solicitar outros documentos que julgarem necessários, inclusive os originais para conferência. Não serão aceitas inscrições com formulários e documentação incompletos.

10. RESULTADO E RECURSO

O resultado da seleção será divulgado nos murais do câmpus, respeitando o cronograma (**Anexo I**). A partir desse momento, os(as) estudantes contemplados(as) deverão procurar o Sociopedagógico/CAE para orientações. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar a divulgação do processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil.

O resultado será publicado em duas etapas:



a) Resultado parcial, sujeito a pedidos de recurso por parte dos(das) estudantes e revisões do Sociopedagógico/CAE;

b) Resultado final, de caráter definitivo, posterior aos recursos e revisões.

11. CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O(A) estudante poderá perder o direito às modalidades deste Programa nas hipóteses de:

a) Não atendimento dos critérios de seleção, a serem aferidos em reavaliação periódica;

b) Desligamento da Instituição;

c) Prestar informações inverídicas;

d) Tiver modificada a sua situação econômica, não se enquadrando nos critérios do programa;

e) Desrespeito à frequência escolar mínima sem justificativa formal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste documento, das quais o(a) candidato(a) ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a).

A avaliação socioeconômica poderá utilizar como metodologia, além da análise documental, a realização de entrevistas individuais, discussão de casos em equipe, visitas domiciliares e contatos telefônicos com as famílias.

Deverá ser comunicada, imediatamente, qualquer alteração ocorrida em sua situação econômica e/ou do grupo familiar do(a) estudante. A constatação posterior de não veracidade e/ou omissão de informações acarretará a perda do benefício.

Havendo disponibilidade de vaga e orçamento, os(as) estudantes classificados(as) em lista de espera poderão ser convocados(as), obedecida a ordem de classificação.

Todas as divulgações deste documento ocorrerão através dos murais do Câmpus e site, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar todo o processo.

O Programa de Assistência Estudantil é de responsabilidade da CAE/ Sociopedagógico. Em caso de dúvidas relacionadas ao Programa, tais como prazos, procedimentos, documentação, entre outros, os(as) estudantes deverão se dirigir diretamente à CAE.

Fica facultado ao IFSP- Câmpus Avançado Jundiaí o direito de suspender o pagamento dos auxílios na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

Questões não previstas neste documento serão apreciadas por essa equipe em conjunto com a Direção do Câmpus Avançado Jundiaí.

Jundiaí, 29 de julho de 2019.

[Assinado no Original]

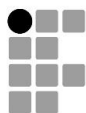
Lucivaldo Paz de Lira

Diretor Geral do Câmpus Avançado Jundiaí

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
29/07 a 02/08/2019	Retirada dos formulários	CAE, Biblioteca ou site
30/07 a 06/08/2019	Entrega dos formulários e documentação comprobatória	CAE e Biblioteca
09/08/2019	Publicação do resultado parcial (anterior aos recursos)	Murais e site do câmpus
09 a 12/08/2019	Interposição de Recursos	CAE e Biblioteca
19/08/2019	Publicação do resultado final	Murais do câmpus e site



ANEXO II

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – IFSP – CÂMPUS AVANÇADO JUNDIAÍ

FORMULÁRIO DE CADASTRO E SOLICITAÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:		Prontuário:	
E-mail:			
Endereço:		Número:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	
RG:	CPF:	Idade:	
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Telefone residencial:	Telefone celular:	Recados:	
Curso:			
Modalidade:	Módulo/Série:	Período:	

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	() Conta corrente	
Agência:	Conta:	() Poupança.
		Variação:_____

CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA

Valor total dos rendimentos familiares:	Quantidade de membros da família:
--	-----------------------------------

SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

AUXÍLIO-TRANSPORTE

1. Tipo de transporte que utiliza:

Especifique se é carro, moto, van, ônibus, entre outros: _____

2. Detalhes do trajeto:

() Municipal (dentro de Jundiaí) () Intermunicipal. Especifique a cidade: _____

3. Valor aproximado:

Diário: _____ Mensal: _____

4. Outras informações que julgar necessárias:

INFORME SUA COMPOSIÇÃO FAMILIAR NO QUADRO ABAIXO, INCLUINDO VOCÊ:

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Situação de trabalho	Ocupação	Renda

OUTRAS INFORMAÇÕES

Outras informações/esclarecimentos que julgar necessário sobre sua situação econômica:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro sob as penalidades da Lei (Art. 299 do Código Penal) que as afirmações supracitadas bem como a documentação anexa correspondem à verdade. Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas ou na documentação apresentada poderão acarretar indeferimento do benefício e/ou desligamento do Programa.

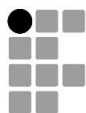
Declaro, ainda, ter conhecimento das regras estabelecidas pelo Programa de Auxílio Permanência do IFSP – *Campus* Avançado Jundiaí. Comprometo-me a atualizar sempre que necessário, as informações do meu cadastro e pedir desligamento do Programa caso haja mudança em minha situação econômica, de forma que não necessite mais do auxílio.

Jundiaí, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do responsável legal

Nome:
RG:



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Câmpus Avançado Jundiaí

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA OU DESEMPREGO

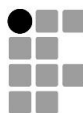
Eu, _____, RG Nº _____,
_____, CPF Nº _____,
residente na (Rua, Avenida) _____
nº _____, bairro _____, _____/SP,
CEP _____, declaro, sob a penas da Lei*, que não recebo atualmente
salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*,
DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio
ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, *Campus Avançado Jundiaí*,
alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Declarante

***CÓDIGO PENAL - FALSIDADE IDEOLÓGICA - Art.299:** *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Câmpus Avançado Jundiaí

ANEXO IV

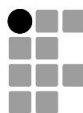
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO/TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, RG Nº _____,
_____, CPF Nº _____,
residente na (Rua, Avenida) _____
nº _____, bairro _____, _____/SP,
CEP _____, DECLARO, sob pena da Lei*, que não mantenho vínculo
empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma ou informal e
percebo rendimento aproximado no valor de R\$ _____ mensalmente.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Declarante

CÓDIGO PENAL - FALSIDADE IDEOLÓGICA - Art.299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Câmpus Avançado Jundiaí

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

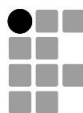
Eu, _____, RG nº _____,
_____, CPF/MF nº _____, residente na
_____, nº _____,
Bairro _____/SP
CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações
prestadas no FORMULÁRIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL e declaro que
as cópias dos documentos apresentados são autênticas. Declaro ainda, que tenho
conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do
Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do responsável, no caso de candidato(a) menor de idade

CÓDIGO PENAL - FALSIDADE IDEOLÓGICA - Art.299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Câmpus Avançado Jundiaí

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG Nº _____,
_____, CPF Nº _____,
residente na (Rua, Avenida) _____
nº _____, bairro _____, _____/SP,
CEP _____, DECLARO, sob pena da Lei*, que:

Não recebo Pensão Alimentícia.

Recebo Pensão Alimentícia no valor de R\$ _____
(_____),
conforme comprovante anexo.

Pago Pensão Alimentícia no valor de R\$ _____
(_____),
conforme comprovante anexo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

CÓDIGO PENAL - FALSIDADE IDEOLÓGICA - Art.299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.